

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001944/2013. Decisão DIREX/ETR nº 268, Sessão 48ª, realizada em 01 de agosto de 2024. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 248/2025-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JULIO CESAR ALVES DOS REIS, CPF nº 066.***.***-49. OBJETO: CHÁCARA Nº 024 (ANTIGA CHÁCARA Nº 192), VC-197, RIO JARDIM, NÚCLEO RURAL TABATINGA, PLANALTINA/DF, RA VI, de matrícula 153.931 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 8.552.234-1 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.106.756.628-0, desmembrada da Gleba 01 da Fazenda Barra Alta, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 33ha.24a.94ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: JULIO CESAR ALVES DOS REIS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001944/2013. Decisão DIREX/ETR nº 304, Sessão 98ª, realizada em 14 de agosto de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 249/2025-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JOSÉ VILARINDO DA SILVA, CPF nº 179.***.***-53, MARTA MARIA MAIA DA SILVA, CPF nº 224.***.***-00. OBJETO: CHÁCARA Nº 2, RUA A - NÚCLEO RURAL AGROURBANO CÔRREGO DA ONÇA, PARK WAY, RA- XXIV, situada na Fazenda GAMA, de matrícula Mat.: R.1/16.894 do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF e sem Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 02ha.02a.00ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: JOSÉ VILARINDO DA SILVA e MARTA MARIA MAIA DA SILVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-002103/2011. Decisão DIREX/ETR nº 391, Sessão 106ª, realizada em 03 de outubro de 2025. ESPÉCIE: Contrato de Transferência Intervivos - CDU-TIV nº 251/2025-ETR da Concessão de Direito de Uso Oneroso – CDU de terra pública rural nº 0085/2014 - TERRACAP. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: FRANCISCO JOSÉ SOARES BENTO, CPF nº 764.***.***-15, GUSTAVO DA NÓBREGA BENTO, CPF nº 032.***.***-51, JOSÉ RIBAMAR SOARES BENTO, CPF nº 606.***.***-87, e VERA LUCIA SOARES BENTO, CPF nº 563.***.***-53. OBJETO: CHÁCARA MONTES CLAROS, BR-251, KM 33, SÃO SEBASTIÃO - DF, RA-XIV, situada no imóvel rural PAPUDA 2, matrícula 158.727 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 5.650.427-6 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.110.987.212-9, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 23ha.79a.39ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17/10/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: FRANCISCO JOSÉ SOARES BENTO, GUSTAVO DA NÓBREGA BENTO, JOSÉ RIBAMAR SOARES BENTO e VERA LUCIA SOARES BENTO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-002246/2011. Decisão DIREX/ETR nº 253, Sessão 94ª, realizada em 17 de julho de 2025. ESPÉCIE: Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 242/2025-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ADRIANO BRAGA, CPF nº 316.***.***-00. OBJETO: CHÁCARA Nº 47, CONJUNTO 1, QUADRA 12, SMPW, BR-450, DF-003, CÔRREGO

DO IPÊ, PARK WAY/DF, RA - XXIV, situada na Fazenda GAMA, de matrícula INSCRIÇÃO Nº 8 do Cartório do 10º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF e sem Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 03ha.50a.92ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ADRIANO BRAGA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000469/2024-85. Decisão DIREX/ETR nº 380, Sessão 104ª, realizada em 18 de setembro de 2025. ESPÉCIE: Contrato de Transferência Intervivos - CDU-TIV nº 244/2025-ETR da Concessão de Direito de Uso Oneroso – CDU de terra pública rural nº 0024/2025 - ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: BRUNO LAWISCH BARON, CPF nº 060.***.***-06, MARIA ALICE RODRIGUES ISOTON, CPF nº 060.***.***-98. OBJETO: CHÁCARA Nº 71 DO NÚCLEO RURAL RIO PRETO, PLANALTINA-DF, RA - VI, de matrícula 152.508 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 8.552.234-1 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.106.756.628-0, desmembrada da Gleba 06 da Fazenda "BARRA ALTA", registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 135ha.00a.04ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: BRUNO LAWISCH BARON e MARIA ALICE RODRIGUES ISOTON.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Distrital nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando o artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o artigo 229 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Conforme Autorização - JUCIS-DF/PRESI/SG (185882423), a CONTRATAÇÃO DIRETA por inexigibilidade de licitação, Processo SEI nº 04019-00003681/2025-21, com fundamento no artigo 74 inciso III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 a empresa PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 09.375.180/0001-60, no valor de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais), a fim de oportunizar a participação de 06 servidores da JUCIS-DF no CURSO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO COM AS INOVAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021 E IN 67/2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA – TEORIA E PRÁTICA, de forma presencial, a capacitação tem como propósito à capacitação e desenvolvimento dos servidores atuantes na área de contratações, compras, administrativas e licitações.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DA NOTA DE EMPENHO 2025NE01083 PROCESSO Nº 00401-00029965/2025-37. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e JR MACHADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato celebrado por meio da Nota de Empenho 2025NE01083, cujo objeto consiste na aquisição de 13 (treze) aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 138, §1º, e art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, do item 7. do Termo de Referência (184739648), do Parecer Técnico nº 22/2025 - DPDF/SUAG/DIENG, do executor da nota de empenho (184940453), do Despacho - DPDF/SUAG (185546871) e